

Estudo Técnico Preliminar 132/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00070715/2024-91

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas quanto às condições da contratação em termos de necessidades, resultados pretendidos, requisitos, alternativas, escolhas, custos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da pretensão e integra a fase de Planejamento da Contratação, conforme regulamentado no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, visto que, conforme termos do Decreto n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, ocorreu a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Em sentido geral, a necessidade de realizar estudos técnicos preliminares, como etapa fundamental do planejamento de uma contratação, decorre antes de tudo dos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (BRASIL, 1988).

(...)

Eficiência pode ser entendida como a maximização da capacidade dos recursos disponíveis, isto é, obter o melhor resultado com menos recursos, visando qualificar o gasto público sem se descuidar dos demais princípios constitucionais.



Assim, no presente documento, os Integrantes Técnicos e Requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação, ora designados pela Ordem de Serviço n.º 7, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 31, de 15 de fevereiro de 2024, considerando o conteúdo mínimo prescrito no art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022 e as demais referências legais e normativas aplicadas às compras públicas e, especificamente, às aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, dedicaram-se a analisar aspectos fundamentais relacionados à demanda em questão, tais como: adequação técnica; funcionalidades e requisitos; adequação às normas vigentes; modelos de execução; capacidade do mercado; estimativa preliminar de custos e viabilidade econômico-financeira do objeto.

3. Descrição da necessidade

Trata-se de demanda formulada pela Diretoria de Sistemas de Informação (DSI) que apresentou, por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD (133270224), a necessidade de contratação do serviço de manutenção para o Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).

Em análise da demanda, constata-se que devido a missão institucional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) há necessidade de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentas) unidades administrativas e assistenciais, as quais são procuradas cotidianamente pela população do Distrito Federal, em busca de serviços assistenciais e insumos para saúde.

Com o objetivo de melhorar as atividades fim da rede de saúde do Distrito Federal e melhor cumprir seus deveres regimentais, a Secretaria de Saúde implantou, no ano de 2007, o Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS), o qual atualmente encontra-se em plena produção, sendo utilizado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospitais e demais Órgãos corporativos ou vinculados à SES-DF.

No dia de hoje, o SIS disponibiliza diversas funcionalidades consideradas essenciais ao bom atendimento à população, dentre as quais destacamos: Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), Laboratório, Marcação Consultas, Pronto Socorro, Gestão Leitos, Gestão Leitos UTI, Centro Cirúrgico, Farmácia/Almoxarifado, Faturamento, Escala Serviços, entre outros.

Dada a essencialidade do SIS, para consecução das atividades administrativas e assistenciais desempenhadas no órgão, se faz necessário dispor continuamente de serviços técnicos especializados, para a pronta resolução de problemas e incidentes ocorridos na solução.

Por se tratar de uma solução proprietária, somente os detentores de sua propriedade intelectual possuem a prerrogativa e acessos necessários para solucionar essas problemáticas. Assim sendo, urge a necessidade compulsória de contratação de seus representantes legais, para fins de prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva da solução.

Portanto, em linhas gerais a necessidade limitar-se-á:

Provimento de serviço de suporte técnico; e

Provimento de atualização tecnológica.

Logo, tem-se por certo se tratar de contratação frequente, para prover o órgão com serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suporte técnico, com vistas à assegurar a pronta resolução de problemas e incidentes ocorridos na solução de forma célere, eficiente e segura, por meio de profissionais habilitados pela desenvolvedora da solução e atualização de versão do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).

3.1 Análise do cenário atual

O Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS), composto pelas aplicações de *software* *TrakCare*, *Alphalinc* e *Labtrak*, foi implementado, no âmbito desta Secretaria, por meio da Portaria n.º 137, de 28 de novembro de 2003, como parte do Projeto de Modernização Tecnológica das Unidades de Saúde (PMTUAS). Através deste projeto, houve a aquisição das primeiras licenças de uso permanente das aplicações de *software*, que compõe o SIS, do sistema de gerenciamento de banco de dados e da plataforma de integração.

Em retrospectivas concernentes aos processos de contratação, realizados por esta SES-DF, comprova-se que desde a implantação houve a necessidade de ajustes nos quantitativos de licenças, bem como contratações singulares para a prestação dos serviços de replicação do sistema nos estabelecimentos de saúde, contratos de manutenção evolutiva e suporte técnico.

De forma a evidenciar esse histórico, apresentamos a seguir informações sobre o contrato inicial, contratos de manutenção, de aquisição, de replicação e de manutenção evolutiva, até o presente momento.

Importante registrar, que a menção à aquisição das licenças de uso permanente da aplicação de *software* *TrakCare*, deve ser entendida como a aquisição do conjunto de licenças de uso permanente das aplicações de *software* que compõem o SIS.

3.1.1 Contrato inicial

Celebrado com a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), o contrato n.º 008-A/2004 - SES-DF, processo 060.014.452/2003, teve por objeto a implementação do Projeto de Modernização Tecnológica das Unidades de Saúde (PMTUAS). Nesse contrato houve a aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) licenças de uso permanente da aplicação de *software TrakCare*, 1.000 (mil) licenças de uso permanente do sistema de gerenciamento de banco de dados Caché Enterprise 1 (uma) licença de uso permanente do integrador de plataformas Ensemble.

Devido à ausência de memória de cálculo, no bojo do contrato n.º 008-A/2004, não se identifica os valores exatos despendidos na aquisição das licenças de uso permanente, contudo, tendo em vista os valores pactuados no contrato n.º 042/2009 - SES-DF estima-se que foram investidos cerca de R\$ 8.556.000,00 (oito milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais), para aquisição das licenças de uso da aplicação de *software TrakCare* e do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Caché Enterprise.

Tabela 1 - Contrato inicial.

Processo	Contrato	Valor	Objeto	Contratada
060.014.452/2003	008-A/2004	R\$ 18.553.000,00	Contrato para implementação do Projeto de Modernização Tecnológica das Unidades de Saúde (PMTUAS).	CODEPLAN

Ao longo dos anos, identificamos que ocorreram duas contratações singulares, visando a aquisição de mais licenças de uso permanente da aplicação de *software TrakCare* e do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Caché Enterprise, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 2 - Contratos de Aquisição.

Processo	Contrato	Valor	Objeto	Contratada
060-008.682/2009	042/2009	R\$ 9.868.000,00	Aquisição de 1.800 licenças Caché e 1.400 licenças de TrakCare.	Intersystems
060-006738/2011	077/2011	R\$ 6.251.000,00	Aquisição de 950 licenças Caché e 950 licenças de TrakCare.	Intersystems

Considerando todas as aquisições realizadas, atualmente a SES-DF dispõe do montante de 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) licenças de uso permanente da aplicação de *software TrakCare*, 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) licenças de uso permanente do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Caché Enterprise e 1 (uma) licença de uso permanente do integrador de plataformas Ensemble.

3.1.2 Contrato de replicação do SIS

Após a implantação inicial, a qual se deu no Hospital Regional do Guará (HRGU), identificamos que ocorreu a contratação singular para replicação (implantação) do SIS nos demais estabelecimentos de saúde, que compõe a estrutura assistencial desta Secretaria, entre os anos de 2009 e 2012, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 4 - Contrato de replicação.

Processo	Contrato	Valor	Objeto	Vigência	Contratada
----------	----------	-------	--------	----------	------------

060-019091/2008	058/2009	R\$ 22.708.616,90	Replicação da implantação do Sistema Integrado de Saúde (SIS).	19/11/2009 a 12/05/2011	Intersystems
	058/2009 - 1TA	-/-	Prorrogação de vigência.	13/05/2011 a 11/11/2012	Intersystems
	058/2009 - 2TA	R\$ 1.707.883,74	Acréscimos da replicação no Hospital Regional de Santa Maria e 04 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento.	21/08/2011 a 11/11/2012	Intersystems

3.1.3 Contratos de manutenção corretiva

Considerando se tratar de um sistema proprietário, cuja somente os detentores de sua propriedade intelectual possuem a prerrogativa e acessos necessários para solucionar problemas e incidentes ocorridos na solução, a SES-DF mantém, desde a implantação do SIS, contratos regulares para prestação dos serviços de suporte técnico, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 5 - Contratos de manutenção corretiva.

Processo	Contrato	Valor	Objeto	Vigência	Contratada
060-003.547/2007	004/2007	R\$ 5.934.000,00	Serviço de manutenção emergencial (1.000 licenças Caché, 1.400 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	02/04/2007 a 29/09/2007	TrakHealth
060-013.819/2007	041/2007	R\$ 5.762.188,80	Serviço de manutenção emergencial (1.000 licenças Caché, 1.400 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	02/10/2007 a 30/03/2008	TrakHealth
060-002.920/2008	015/2008	R\$ 5.916.787,20	Serviço de manutenção emergencial (1.000 licenças Caché, 1.400 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	31/03/2008 a 27/09/2008	TrakHealth
	015/2008 - 1TA	-/-	Cessão e transferência de direitos TrakHealth > Intersystems.		Intersystems
060-016304/2008	006/2009	R\$ 2.024.400,00	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (1.000 licenças Caché, 1.400 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	30/01/2009 a 29/01/2010	Intersystems
	006/2009 - 1TA	R\$ 2.024.400,00	Prorrogação de vigência.	30/01/2010 a 29/01/2011	Intersystems

060-014819/2010	144/2011	R\$ 4.280.000,00	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (2.800 licenças Caché, 2.800 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	01/11/2011 a 31/10/2012	Intersystems
	144/2011 - 1TA	R\$ 4.280.000,00	Prorrogação de vigência.	01/11/2012 a 31/10/2013	Intersystems
	144/2011 - 2TA	R\$ 597.136,45	Prorrogação de vigência + Redução do valor de 13,08% conforme Decisão TCDF 2.422/12 + Reajuste de 4,90% + adição de 706 licenças Trakcare e 706 licenças Caché. (Adicional de R\$ 597.136,45 no 1TA).	19/06/2013	Intersystems
	144/2011 - 3TA	R\$ 4.877.136,45	Prorrogação de vigência.	01/11/2013 a 31/10/2014	Intersystems
	144/2011 - 4TA	R\$ 4.650.822,04	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (3.506 licenças Caché, 3.506 licenças TrakCare e 01 Ensemble) + Glosa de R\$ 312.439,55, referente ao período de 19/06/2013 a 31/10/2014.	01/11/2014 a 31/10/2015	Intersystems
	144/2011 - 5TA	- R\$ 255.860,96	Retificação do valor glosado de R\$ 312.439,55 para R\$ 255.86,96, referente ao período de 19/06/2013 a 31/07/2014. ¹	01/11/2015 a 31/10/2016	Intersystems
	144/2011 - 6TA	R\$ 4.650.822,04	Prorrogação de vigência.	01/11/2015 a 31/10/2016	Intersystems
00060-00025434/2017-55	019/2018	R\$ 4.980.000,00	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (3.750 licenças Caché, 3.750 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	16/04/2018 a 15/04/2019	Intersystems
	019/2018 - 1TA	R\$ 4.980.000,00	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (3.750 licenças Caché, 3.750 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	16/04/2019 a 15/04/2020	Intersystems
	019/2018 - 2TA	R\$ 5.435.606,16	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (3.750 licenças Caché, 3.750 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	16/04/2020 a 15/04/2021	Intersystems
	019/2018 - 3TA	R\$ 5.679.388,26	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (3.750 licenças Caché, 3.750 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	16/04/2021 a 15/04/2022	Intersystems

019 /2018 - 4TA	R\$ 6.277.995,78	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (3.750 licenças Caché, 3.750 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	16/04 /2022 a 15/04 /2023	Intersystems
019 /2018 - 5TA	R\$ 6.569.922,58	Serviço de atualização, manutenção e suporte técnico (3.750 licenças Caché, 3.750 licenças TrakCare e 01 Ensemble).	16/04 /2023 a 15/04 /2024	Intersystems

¹Diferença de valores possivelmente em decorrência da adição de 244 licenças TrakCare e 244 licenças Caché, possivelmente a partir de 01/08/14.

3.1.4 Contrato de manutenção evolutiva

Considerando as diferentes necessidades de negócio, que envolvem ampla gama de dados inter-relacionados e grande dinamismo das regras de tratamento e interpretação das informações, para a execução das atividades assistenciais, administrativas, planejamento e outras tantas identificamos que houve o provimento contratual dos serviços de manutenção evolutiva, com o fito de adição de novas funcionalidades, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 7 - Contrato de Manutenção Evolutiva.

Processo	Contrato	Valor	Objeto	Vigência	Contratada
060-013.126/2012	027/2014	R\$ 13.850.400,00	Serviço de adaptação evolutiva. ²	10/02/2014 a 09/02/2017	Intersystems

²Serviço mediante demanda.

Contabilizando os valores despendidos nos diversos contratos celebrados ao longo dos anos, constatamos que a SES-DF já investiu mais de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) para ampliar, melhorar e sustentar o SIS.

3.1.5 Arquitetura SIS

Atualmente, o SIS encontra-se totalmente implantado em ambiente de produção, sendo utilizado por todos às unidades administrativas e estabelecimentos de saúde, para gestão dos insumos e materiais, registro eletrônico em saúde, exames laboratoriais, marcação consultas e agendas, gestão leitos de UTI, faturamento, registro de escala serviços, entre outros. Logo, para assegurar a disponibilidade e a volumetria de acessos concorrentes o SIS esta configurado com a seguinte arquitetura:

Imagem 1 - Arquitetura TrakCare.

TrakCare - Arquitetura TRAKCARE

App e Web Server - 10.233.87.XX:80 - poll_blade_trak_http
App e Web Server - 10.233.87.XX:2072 - poll_blade_trak_2072
App e Web Server - 10.233.87.XX:60772 - poll_blade_trak_60772
URL: trakcare.saude.df.gov.br/trakcare

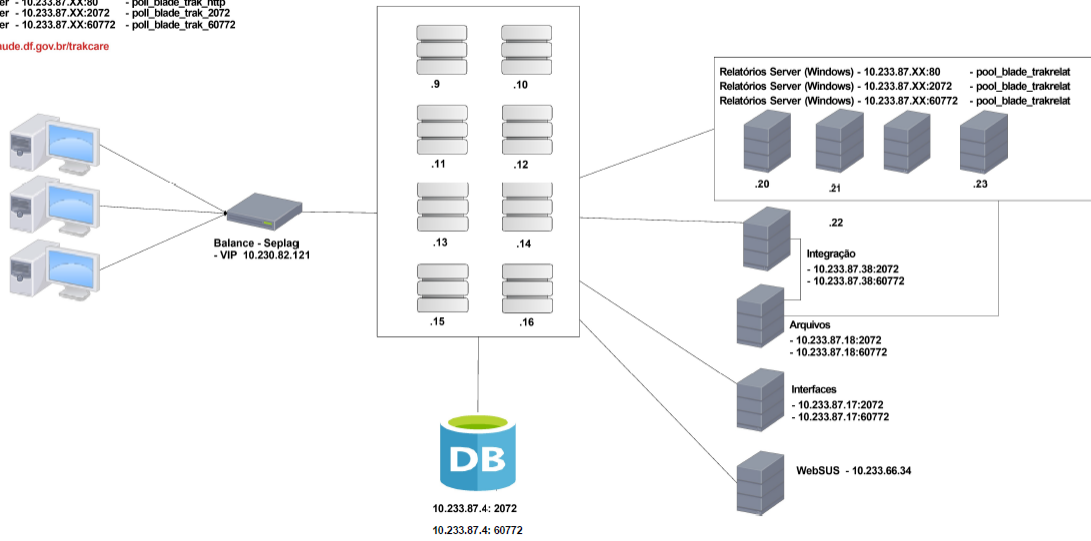


Imagem 2 - Arquitetura Alphalinc.

TrakCare - Arquitetura SIS Materiais (Alphalinc)

App e Web Server - 10.233.87.XX:80 - poll_alphalinc_material_http
App e Web Server - 10.233.87.XX:2078 - poll_alphalinc_material_2078
App e Web Server - 10.233.87.XX:60778 - poll_alphalinc_material_60778
URL: materiais.saude.df.gov.br

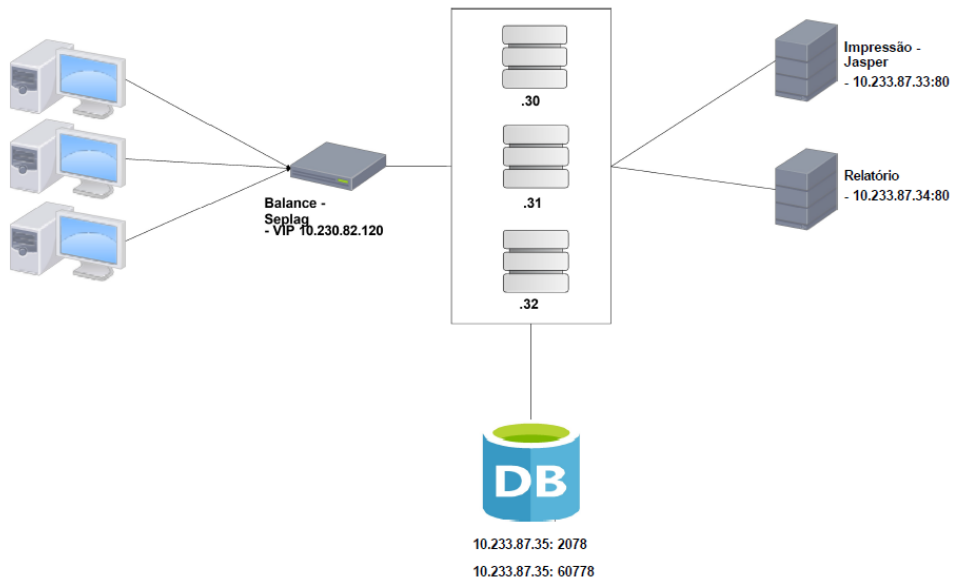
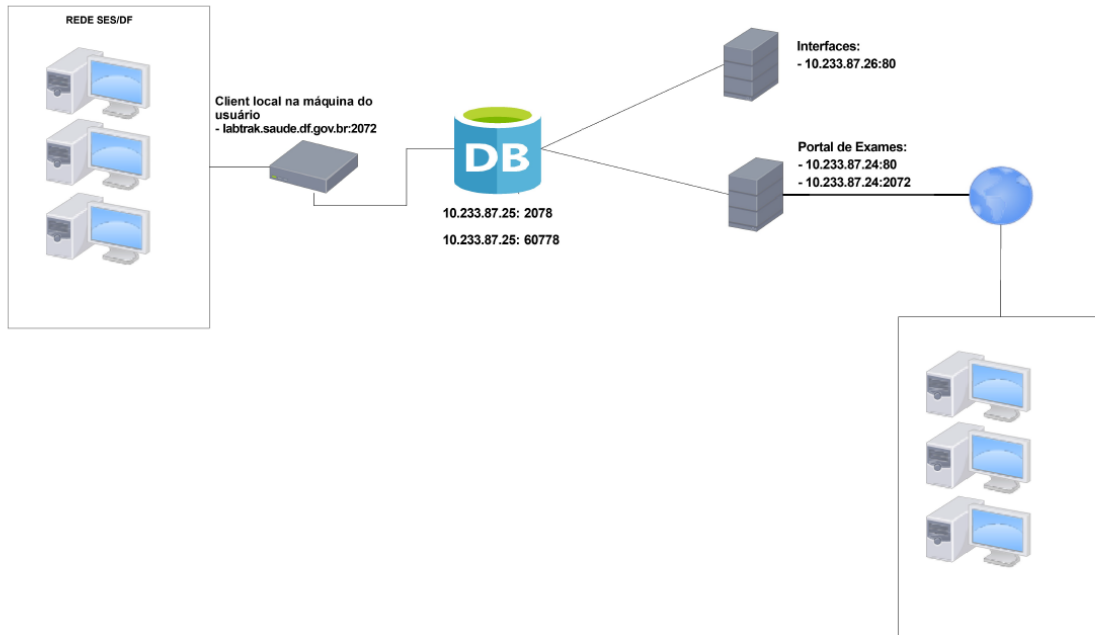


Imagem 3 - Arquitetura Labtrak.

TrakCare - Arquitetura LABTRAK

App e Web Server - 10.233.87.XX:80 - labtrak.saude.df.gov.br
 App e Web Server - 10.233.87.XX:2078 - labtrak.saude.df.gov.br
 App e Web Server - 10.233.87.XX:60778 - labtrak.saude.df.gov.br
 URL: labtrak.saude.df.gov.br



3.1.6 Assando o SIS

Para fins de identificar como é realizado o login no SIS, foi autuado e tramitado à unidade demandante, o processo SEI 00060-00498348/2023-14, para que essa informasse como se dá o acesso ao SIS, bem como apresenta-se telas de login no sistema. Ademais, solicitamos informações inerentes a existência de mecanismo eletrônico para redefinição de senhas quando do esquecimento e/ou expiração, em caso negativo informar o procedimento, de FAQ, com perguntas e respostas frequentes, de tutoriais explicativos quanto a usabilidade dos módulos e legendas das funcionalidades. Em resposta, a Gerência de Dados (GDAD), da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), apresentou suas considerações por meio do Despacho – SES/GAB/CTINF/DSI/GDAD (128550384), o qual contextualizamos a seguir:

No que se refere ao acesso ao SIS, esse é realizado mediante login e senha personalíssima, condicionado a grupos de segurança. Conforme evidenciado no Despacho – SES/GAB/CTINF/DSI/GDAD (128550384), em que pese se tratar de uma plataforma única, a qual deveria operar de forma integrada e transparente para o usuário, o login de acesso é realizado em cada módulo, ou seja, é necessário um usuário diferente para cada módulo.

Imagem 4 - Tela de login TrakCare.

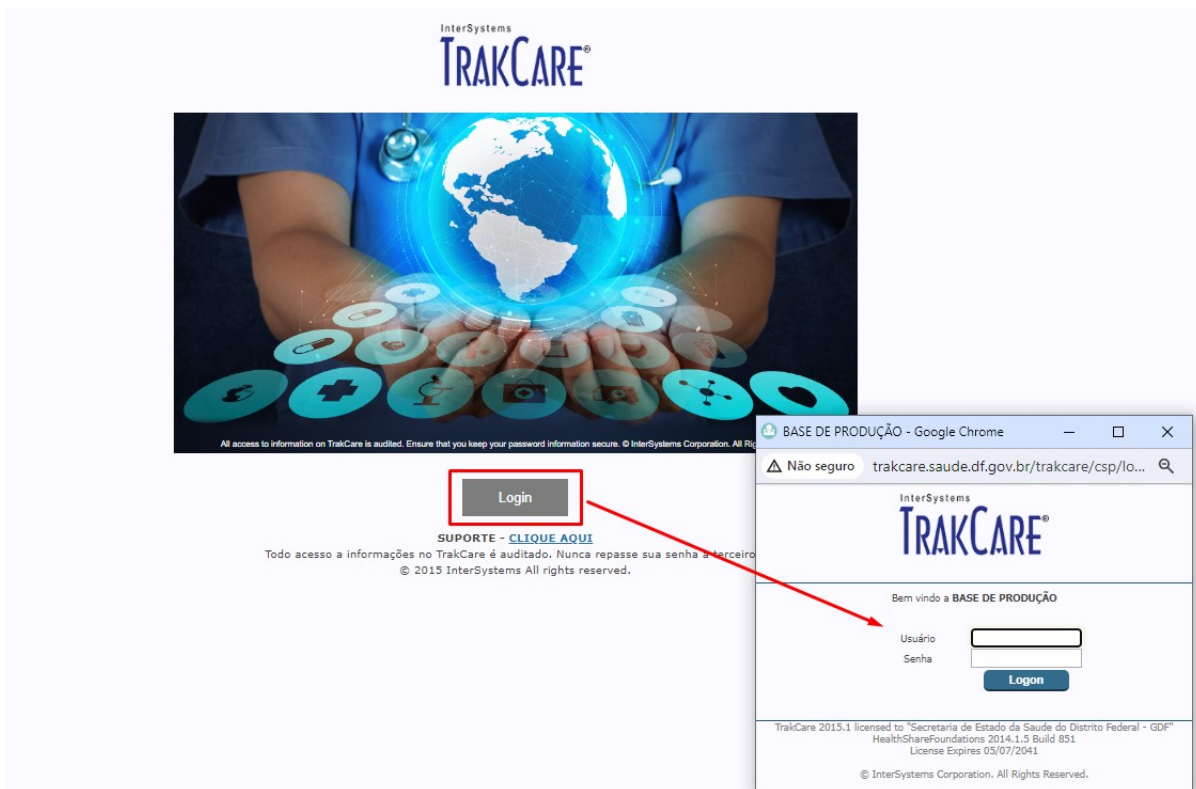


Imagem 5 - Tela de login Alphalinc.

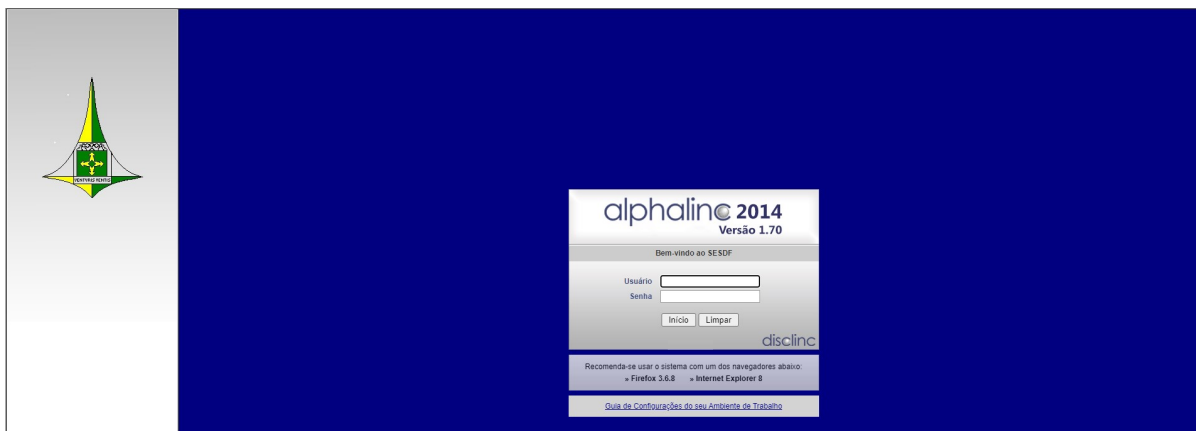
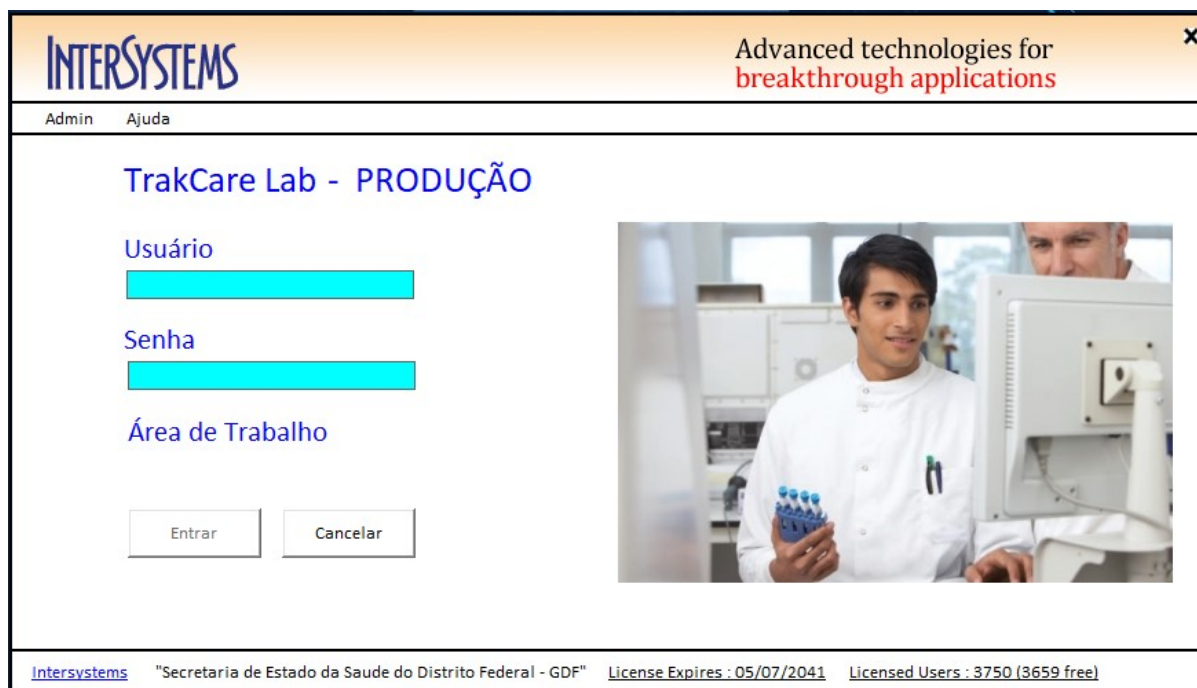


Imagem 6 - Tela de login Labtrak.



INTERSYSTEMS Advanced technologies for breakthrough applications

Admin Ajuda

TrakCare Lab - PRODUÇÃO

Usuário

Senha

Área de Trabalho

Intersystems "Secretaria de Estado da Saude do Distrito Federal - GDF" License Expires : 05/07/2041 Licensed Users : 3750 (3659 free)

Para criação de usuários do sistema TrakCare é necessário abertura de chamado através da Central de Serviços, tipo TrakCare - Usuário. São atendidos pelos Núcleos de Tecnologia de cada região de saúde locais, se for da região da ADMC são fornecidos por essa GDAD.

Já para criação de usuários do sistema LabTrak é necessário abertura de processo via SEI pela chefia da unidade laboratorial. Este atendimento é realizado exclusivamente pela GDAD. E para criação de usuários do sistema Alphalic é necessário abertura de processo via SEI seguindo as orientações definidas na Circular n.º 13/2022 - SES/SULOG/DLOG (90348467) no processo SEI n.º 00060-00326043/2022-12. Este atendimento é realizado exclusivamente pela Diretoria de Logística (SES/SULOG/DLOG).

Após criação do usuário é fornecida uma senha provisória que o usuário é forçado, pelo sistema, a realizar a troca da senha, quando do primeiro acesso.

Para a redefinição de senhas ou reativação de usuário dos sistemas TrakCare e LabTrak devem ser solicitadas pelo próprio servidor ou por sua chefia imediata através da Central de Serviços, tipo TrakCare - Usuário ou Labtrak - Usuário.

Já para o sistema Alphalinc, as solicitações de redefinição de senhas ou reativação de usuário devem ser solicitadas via processo SEI à Diretoria de Logística em Saúde (DLOG), seguindo as orientações definidas na Circular n.º 13/2022 - SES/SULOG/DLOG (90348467), processo SEI n.º 00060-00326043/2022-12.

Diante disso, evidencia-se que a solução foi implantada sem interação com a base de usuários do *Microsoft® Active Directory* (AD), impossibilitando assim a autenticação do usuário final através da senha única de rede corporativa da SES-DF.

Outrossim, constata-se que devido a ausência de mecanismo simplório de redefinição de senhas, a necessidade de disposição de força de trabalho para a realização de trabalhos rotineiros, os quais, em consonância com o princípio da eficiência, deveriam ser realizados de forma eletrônica.

No que se refere à existência de FAQ a Gerência de Dados esclareceu que esta em fase de desenvolvimento o recurso de FAQ que será implementado à parte do sistema. Já no que se refere aos manuais a GDAD informou que foram elaborados alguns manuais pela fabricante do sistema e outros colaborativamente por àquela gerência. Esses manuais encontram-se disponibilizados na Central de Serviços, através dos links: Alphalinc - Manual e Trakcare - Manuais.

Quanto aos recursos de legendas nas funcionalidades, a Gerência de Dados esclareceu que os módulos Alphalic e Trakcare possuem a funcionalidade de legendas nativas, o sistema Labtrak não possui este recurso.

Chama a atenção a ausência de recursos orientativos quanto ao uso da solução, situação que certamente corrobora para o desconhecimento das funcionalidades disponíveis, preenchimento incorreto de dados, entre outros. Ainda não podemos deixar de registrar que em todas as telas apresentadas há forte interpelação pelos nomes dos módulos em pró do nome do SIS, ou seja, esperava-se que as telas de acesso, fossem minimamente nominada como SIS - TrakCare, SIS - Materiais e SIS Labtrak.

Ademais, encontra-se menção a desenvolvedores não contratados por esta Secretaria, como é o caso da "DISCLINC" e terminologias, em palavras em língua estrangeira.

3.1.7 Utilização do SIS

Para fins de quantificar a utilização do SIS, foi autuado e tramitado à unidade demandante, o processo SEI 00060-00498348 /2023-14, com o fito dessa informar a quantidade de acessos simultâneos no sistema, nos últimos 6 (seis) meses. Em resposta, a Gerência de Dados (GDAD), da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), apresentou por meio do Relatório Nº 2/2023 – SES /GAB/CTINF/DSI/GDAD (124541486), teceu as seguintes considerações:

(...)

Atualmente, não dispomos de uma ferramenta implementada para efetuar o controle e a distribuição eficaz das licenças de uso do Sistema Integrado de Saúde. Com o intuito de obter dados estatísticos, monitorar o ambiente e estimar a quantidade de licenças em uso simultâneo no ambiente de produção, realizamos levantamentos do uso do sistema por usuários conectados, monitorando as aplicações nos horários de maior demanda durante os períodos matutino e vespertino (o período noturno não foi monitorado por não conter dados significativos de acesso para o levantamento de acessos concorrentes). A coleta de dados teve início em 24/02/2023 e foi concluída em 08/07/2023.

A análise dos dados nos revelou que a quantidade estimada média de acessos simultâneos no SIS foi de 3.407 acessos concorrentes. A média de acessos no turno matutino foi de 3.719 acessos, enquanto no turno vespertino foi de 3.217 acessos. Durante o período de monitoramento, foram contabilizados 936.862 acessos. O maior pico de acessos no período da manhã ocorreu em 03/04/2023, atingindo 5.079 usuários. No período vespertino, o pico de acessos foi registrado em 24/04/2023, totalizando 4.357 usuários..."

(...)

Diante disso, transcrevemos essas informações nas tabelas a seguir:

Tabela 7 - Média de acessos simultâneos aos sistemas.

Mês/2023	Quantidade média de conexões simultâneas
Fevereiro	3217
Março	3681
Abril	3403
Maiο	3650
Junho	3329
Julho	2847

Com relação à picos de acesso simultâneos, identificamos no período compreendido entre fevereiro e julho de 2023, em turnos distintos, nos dias 03/04/2024 e 24/04/2023, a quantidade máxima de acesso, no últimos 6 (seis) meses, conforme detalhamento na tabela a seguir.

Tabela 8 - Picos de acessos simultâneos.

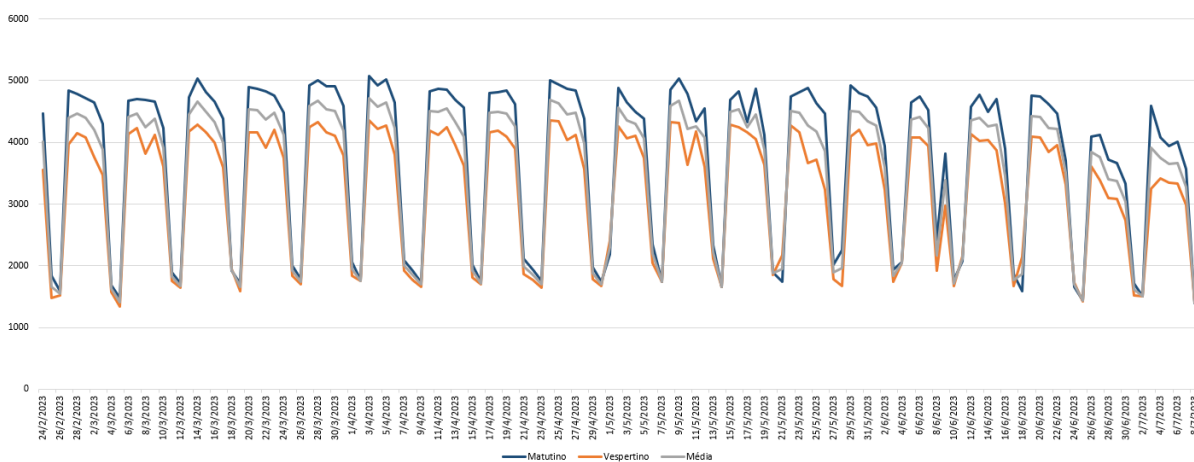
Turno	Máximo de acessos simultâneos	Data
Matutino	5079	03/04/2023
Vespertino	4357	24/04/2023

Em representação gráfica, podemos melhor visualizar a quantidade de acessos em períodos simultâneos ao SIS, durante o levantamento de dados, por período e médio. No eixo horizontal do gráfico, temos o tempo, representado em dias. Esse eixo nos permite visualizar como a quantidade de acessos simultâneos variou ao longo do tempo. No eixo vertical, temos o número de acessos simultâneos, representando a quantidade de usuários utilizando o SIS em um determinado momento. Durante os horários de maior atividade, o gráfico apresenta picos de acesso, indicando maior quantidade de usuários acessando o sistema simultaneamente.

Analisar o gráfico de acessos simultâneos ao longo do tempo é crucial para subsidiar a tomada decisões sobre a capacidade do sistema, pois se os picos de acessos são constantes e se aproximam ou ultrapassam a capacidade máxima de licenças do sistema, isso pode indicar a necessidade de ampliar a quantidade de licenças para lidar com a carga de usuários.

Além disso, o gráfico pode auxiliar na previsão de futuros picos de acesso, permitindo que ocorra a redistribuição dos usuários ao longo do dia, de forma a garantir a eficiência e a disponibilidade do sistema de maneira satisfatória e contínua.

Gráfico 1 - Volumetria de acessos ao SIS.



Diante disso, comprova-se a grande utilização do SIS, bem como a essencialidade desse para apoiar as áreas de negócio na consecução das atividades de rotina e urgência, bem como para sustentar os serviços assistenciais disponibilizados pelo órgão.

3.1.8 Suporte técnico

Atualmente os serviços de suporte técnico ao SIS, são providos por meio do Contrato n.º 19/2018 - SES-DF (6528955), processo SEI 00060-00025434/2017-55, celebrado entre esta Secretaria e a empresa InterSystems do Brasil Ltda, cujo limite convencional de possibilidades de prorrogação encerrou-se no dia 14 de abril 2023. Assim, o contrato encontra-se vigente de forma excepcional, com base no Art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo período compreendido entre 16/04/2023 a 16/04/2024, ou até a celebração de novo contrato com objeto semelhante.

As demandas de atendimento de suporte técnico são registradas e formalizadas através do portal: <https://login.intersystems.com/login/SSO.UI.Login.cls>. Os chamados de suporte técnico são nominados pela equipe técnica de TRCs. Em estatísticas concernentes a volumetria de chamados de suporte técnico registrados no período de vigência do Contrato n.º 19/2018 - SES-DF, temos os seguintes dados:

Tabela 9 - Todos Chamados TRCs por Severidade.

Ano	1 - Crise	2 - Urgente	3 - Alta	4 - Alta
2018	25	221	154	29
2019	7	323	211	40
2020	4	149	371	61
2021	6	151	613	42
2022	1	108	505	40
2023	3	86	288	82
Total	46	1038	2142	294

Segmentando esses dados por ano e mês, temos os seguintes dados:

Tabela 10 - TRC'S Mensal de 2018 por Severidade.

Ano 2018 - Mensal por Severidade													
Severidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	0	0	0	1	3	0	1	5	3	5	2	5	25
2	0	0	0	0	8	14	18	39	48	15	26	53	221
3	0	0	0	0	1	9	7	8	39	39	30	21	154
4	0	0	0	4	6	5	9	5	0	0	0	0	29

Total	0	0	0	5	18	28	35	57	90	59	58	79	429
--------------	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Tabela 11 - TRC'S Mensal de 2019 por Severidade.

Ano 2019 - Mensal por Severidade													
Severidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	0	2	0	2	0	0	0	0	1	0	2	0	7
2	39	31	29	25	25	41	28	22	27	22	24	10	323
3	17	25	9	14	16	12	19	25	21	14	11	28	211
4	0	0	1	2	4	8	1	7	5	3	4	5	40
Total	56	58	39	43	45	61	48	54	54	39	41	43	581

Tabela 12 - TRC'S Mensal de 2020 por Severidade.

Ano 2020 - Mensal por Severidade													
Severidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	4
2	16	9	13	11	12	8	14	15	7	15	18	11	149
3	20	34	20	14	27	28	36	42	45	45	33	27	371
4	7	7	3	7	7	8	4	5	3	3	3	4	61
Total	43	50	36	33	46	46	55	62	55	63	54	42	585

Tabela 13 - TRC'S Mensal de 2021 por Severidade.

Ano 2021 - Mensal por Severidade													
Severidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

Severidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	1	0	0	0	1	3	0	1	0	0	0	0	6
2	12	9	21	9	20	13	12	12	13	20	4	6	151
3	38	30	49	43	40	47	35	56	126	79	43	27	613
4	3	5	5	4	1	1	5	8	3	5	1	1	42
Total	54	44	75	56	62	64	52	77	142	104	48	34	812

Tabela 14 - TRC'S Mensal de 2022 por Severidade.

Ano 2022 - Mensal por Severidade													
Severidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
2	4	13	10	4	4	4	4	5	16	28	8	8	108
3	46	42	52	48	56	34	45	50	55	24	29	24	505
4	4	4	6	1	2	1	2	8	4	3	1	4	40
Total	54	59	68	53	62	39	51	63	75	55	39	36	654

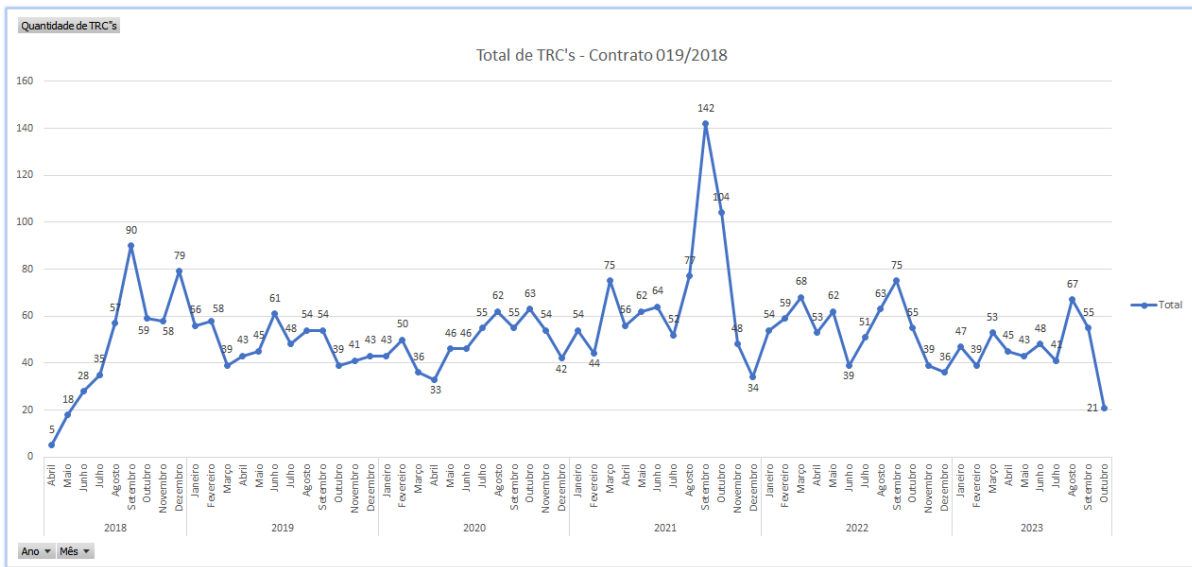
Tabela 15 - TRC'S Mensal de 2023 por Severidade.

Ano 2023 - Mensal por Severidade													
Severidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	3
2	4	2	0	2	8	15	16	17	19	3	0	0	86
3	41	34	40	34	26	25	14	33	24	17	0	0	288
4	2	3	13	8	9	7	11	17	11	1	0	0	82

Total	47	39	53	45	43	48	41	67	55	21	0	0	459
--------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	---	-----

Por meio do gráfico de evolução de chamados técnicos abaixo é possível monitorar e compreender a dinâmica dos pedidos de suporte técnico ao longo do tempo. Ele oferece uma representação visual da quantidade de chamados técnicos reportados para a contratada, durante o período de vigência contratual, resolvidos em diferentes períodos. No eixo horizontal do gráfico, temos o tempo, segmentado em intervalos mensais, possibilitando a observação da evolução dos chamados ao longo do período analisado. Já no eixo vertical, temos o número de chamados técnicos, revelando a quantidade de requisições de suporte registradas.

Gráfico 2 - TRCs - Contrato n.º 19/2018 - SES-DF.



De maneira geral, sabidamente as requisições de suporte técnico ocorrem de forma natural no curso da execução contratual de avanços dessa natureza, todavia, chama a atenção a quantidade de chamados em um sistema o qual encontra-se estabilizado e sem alteração evolutivas desde meados de 2017 e sem atualização, conforme será detalhado no subtópico a seguir.

Importante destacar que o SIS é composto por aplicações de software proprietária. Diante disso, apenas os detentores de seus direitos de propriedade intelectual podem prestar os serviços de suporte técnico.

3.1.9 Atualização de versões

Embora prevista no Contrato n.º 19/2018 - SES-DF (6528955), processo SEI 00060-00025434/2017-55, celebrado entre esta Secretaria e a empresa InterSystems do Brasil Ltda, identificamos que as aplicações de software que compõe SIS não se encontram atualizados.

De acordo, com o Relatório Nº 2/2023 – SES/GAB/CTINF/DSI/GDAD (124541486), processo SEI 00060-00498348/2023-14, nos dias hoje, a aplicação de *software TrakCare* encontra-se na versão T2015, lançada no ano de 2015. Já as aplicações de *softwares* *Alphalinc* e *Labtrak* encontram-se nas versões 1.7 e L2014, respectivamente, ambas lançadas no ano de 2014.

No tocante ao Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Caché encontra-se na versão *HealthShare* 2014, lançada no mesmo ano. Já o integrador de plataformas *Ensemble* encontra-se na versão *HealthShare* 2014, lançada no mesmo ano.

Após consulta ao prestador de serviços InterSystems do Brasil Ltda, através do TRC S407230, sobre os mesmos produtos aplicados ao ambiente SIS, obtivemos as informações a seguir quanto as novas versões comercializadas na atualidade.

- *Software TrakCare: versão T2023 / Ano 2023;*
- *Software LabTrak: versão TrakCare Lab Enterprise 2023 (Web) / Ano 2023;*
- *Software Alphalinc: versão ALPHA Lean*
- *Sistema Gerenciador de Banco de Dados Caché Enterprise: versão InterSystems IRIS for Health 2023;*
- *Integrador de plataformas Ensemble: versão InterSystems IRIS for Health 2023.*

De forma resumida, quando comparamos as versões atualmente instaladas no ambiente tecnológico do órgão e aquelas disponíveis no mercado, temos o seguinte quadro:

Tabela 16 - Comparativo de versionamento SIS.

Produto	Versão instalada	Versão de mercado	Defasagem
TrakCare	T2015	T2023	8 anos
LabTrak	L2014	TrakCare Lab Enterprise 2023Web	9 anos
Alphalinc	1.7	ALPHA Lean ³	8 anos
Banco de Dados Caché	HealthShare 2014	IRIS for Health 2023	9 anos
Ensemble	HealthShare 2014	IRIS for Health 2023	9 anos

³Versão do Alpha Lean não foi informado oficialmente pela InterSystems, razão pela qual utilizamos o ano estimado de seu lançamento.

Buscando entender os motivos que ensejaram a grande defasagem tecnológica do SIS, em entrevista com a equipe interna, depreendemos que o principal entrave para atualização do SIS, no ponto de vista técnico, se deve ao fato do SIS ter sofrido alterações evolutivas, aos longos dos anos. Essas alterações, incorporaram novas funcionalidades ao sistema, mediante a adição e alteração da codificação original das aplicações que compõe o SIS, ou seja, a prestadora de serviços de forma minimamente inconsequente alterou a codificação do sistema para adição de novas funcionalidade inviabilizando assim a aplicação de atualizações no sistema.

Logo, quando da disposição de uma nova versão das aplicações que compões o SIS, essa não pode ser aplicada de forma direta, conforme procedimentos de atualização de *software* de mercado, pois devido as alterações realizadas ao longo dos anos, a nova versão do sistema não incorporará as alterações realizadas, sendo necessário o provimento de serviços adicionais para reconstrução das funcionalidades desenvolvidas.

Portanto, a contratação dos serviços de suporte técnico, com garantia de atualização de versão, não assegura, a atualização das aplicações de software que compõe o SIS. Tal situação é completamente implausível, **uma vez que todas as alterações no sistema foram promovidas pela empresa InterSystems do Brasil Ltda**, fornecedora exclusiva, contratada por meio do Contrato n.º 027/2014 - SES-DF, para o provimento de novas funcionalidades no SIS, a qual diga-se de passagens deveria, minimante, ter tido o cuidado de realizar as alterações e adições no SIS de forma a manter as aplicações atualizáveis.

Do ponto de vista usual do SIS, há necessidade inequívoca da disponibilização de manuais, tutoriais e vídeos para instruir os usuários da solução, quanto a operação da solução na sua nova versão, visto que com o advento da atualização há possibilidade real de alteração de layout, adição de funcionalidades, alteração de fluxos e procedimentos.

Desta forma, em razão dos fatos relatados, a contratação em tela se revela indispensável para assegurar o pleno desempenho do sistema, a pronta resolução de problemas e incidentes ocorridos na solução de forma célere, eficiente e segura, **desde que, seja**

assegurado ao órgão o suporte técnico a aplicação das novas versões e os serviços necessários para reconstrução das funcionalidades desenvolvidas e restabelecimento das conexões, de modo a dispor a solução em ambiente de produção na nova versão e com minimamente todas as funcionalidades anteriormente disponíveis, permitindo assim que o órgão continue cumprindo com o seu papel institucional de provedor serviços assistências com níveis de excelência e em caráter ininterrupto à população do Distrito Federal.

3.1.10 Solicitação de informações à Intersystems

Considerando a necessidade de melhor entendimento sobre as demandas evolutivas e adaptativas realizadas pela empresa Intersystems do Brasil, no SIS, esta equipe de planejamento requestou junto a essa prestadora, por meio dos Ofícios n.º 78/2023 - SES/GAB/CTINF (125036936) e 82/2023 - SES/GAB/CTINF (126820787), processo 00060-00498348/2023-14, informações atinentes ao mapeamento das ações evolutivas e adaptativas realizadas no SIS, bem como se essas ações restringem-se a versão disponibilizada em ambiente de produção desta Secretaria ou se foram incorporadas a versão disponibilizada pela fabricante.

Em resposta a empresa Intersystems do Brasil apresentou manifestação por meio da Carta S/N, documento id. (125297308) de 08 de novembro de 2023, a qual não atendeu o requerido, apresentando, diga-se de passagem, texto totalmente impertinente ao requerido. Após reiteração a prestadora de serviço requereu por meio da carta S/N, documento id. (125297308) de 28 de novembro de 2023, dilação de prazo para apresentação das informações requeridas. Essa solicitação foi atendida por meio do Ofício N° 84/2023 - SES/GAB/CTINF (128280580).

Ocorre, contudo, que em que pese a dilação de prazo para atendimento da demanda e o compromisso pessoal do Senhor Marcos Cunha, a empresa Intersystems do Brasil apresentou manifestação contida na carta S/N, documento id. (129391487) de 12 de dezembro de 2023, a qual não atende ao requerido.

Diante disso, entendemos que a omissão na prestação das informações requeridas vai de encontro a lei de acesso à informação, Lei Federal n° 12.527, de 2011, regulamentada no Distrito Federal pela Lei Distrital n° 4.990, de 12 de dezembro de 2012, bem como violam as premissas contratuais, uma vez que cabe a CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Sistemas de Informação (DSI)	Leonardo Carvalho de Lima

5. Necessidades de Negócio

As necessidades de negócio envolvidas na pretensa contratação em estudo representam o detalhamento do objeto a ser contratado, O QUE a solução deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos do órgão.

Nesse contexto, os serviços devem atender às seguintes exigências:

- Provimento de serviços continuados de suporte técnico em regime ininterrupto, 24 horas x 7 dias por semana, inclusive feriados, conforme classificação de severidade.
- Provimento de atualização de versões, incluindo acesso imediato às *release* e *patches* corretivos para os produtos de *software* que compõe o SIS.

6. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas definem os padrões, metodologias, processos definidos, competências das equipes, entre outros aspectos, que a solução deve atender para que atinja o desempenho e os resultados esperados.

Nesse contexto, os serviços devem atender às seguintes exigências:

a) O serviço de suporte técnico deve ser prestado por profissionais qualificados e com amplo conhecimento das funcionalidades implementadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) versão 3 ou superior e *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT) versão 5 ou superior, normas e legislação.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

São requisitos mínimos necessários à escolha da solução de TIC, aqui consideradas como premissas da área requisitante.

Nesse contexto, os serviços devem atender às seguintes exigências:

- a) Provimento de treinamento e capacitação aos colaboradores da SES-DF que irão utilizar a solução de TIC, pois o conhecimento e a habilidade dos usuários influenciam diretamente na eficiência e no aproveitamento máximo da tecnologia disponibilizada;
- b) Manutenção da certificação do tipo Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2) válida, durante a vigência do contrato; e
- c) Manutenção de documentação completa e atualizada sobre a solução de TIC. Essa documentação deve incluir manuais de uso, procedimentos operacionais, guias de solução de problemas e outras informações relevantes para facilitar o uso e a manutenção da tecnologia.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Em retrospectiva concernente às aquisições de licenças de uso do sistema SIS realizadas nesta SES-DF, a partir de 2007, constatamos que esta Secretaria dispõe do montante de 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) licenças de uso permanente do SIS, 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) licenças de uso permanente do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Caché Enterprise e 1 (uma) licença de uso permanente do integrador de plataformas Ensemble.

Tabela 17 - Estimado de bens e serviços.

Id.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).	Licença de uso	3.750
2	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Gerenciador do Banco de Dados Caché Enterprise.	Licença de uso	3.750
3	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do integrador de plataformas Ensemble.	Licença de uso	1

9. Levantamento de soluções

O levantamento de soluções, nos termos da letra b, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa a identificar alternativas para atendimento da demanda. Dentre as opções mercadológicas disponíveis, identificamos as seguintes soluções:

Tabela 18 - Soluções identificadas.

--

Id.	Descrição da solução
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).
2	Substituição da solução implantada por solução alternativa de outros fabricantes e/ou empresa especializada.
3	Utilização de força de trabalho própria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

10. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10.1 Solução 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).

Esta solução consiste na contratação de um prestador de serviço externo com remuneração dos serviços contratados a partir da entrega de resultados aferíveis por meio de níveis de serviços que possam refletir a tempestividade e qualidade dos produtos e serviços entregues. Nessa solução, o prestador de serviço assume total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, empregando equipe técnica para o atendimento das requisições.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- **Familiaridade:** A equipe técnica da prestadora de serviço já conhece a solução atual e sabe como operá-la. Isso pode levar a uma eficiência operacional maior e evitar a curva de aprendizado associada a uma nova plataforma;
- **Segurança:** A solução é hospedada localmente, assim sendo, tem-se o controle total sobre a segurança física e lógica dos dados armazenados;
- **Estabilidade:** A solução já está estabilizada e provavelmente terá menos problemas operacionais quando comparada a uma nova implantação, garantindo a continuidade das operações e dos sistemas críticos já estabelecidos;
- **Ausência de custos de migração:** Manter a solução atual evita os custos financeiros e o tempo necessário para migrar os dados para uma nova plataforma; e
- **Controle e Conformidade:** Mantém-se os dados nas instalações do contratante, o que pode ser necessário para conformidade regulatória ou requisitos de segurança de dados.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- **Custo de manutenção:** A solução atual pode ter custos de manutenção significativos, que geralmente incluem taxas de suporte anuais e custos contínuos de *hardware* e energia;
- **Ausência de recursos mais recentes:** Manter a solução atual pode impedir o aproveitamento dos recursos e serviços mais modernos e intuitivos disponíveis em plataformas mais modernas;
- **Descontinuidade do suporte:** Risco de descontinuidade do suporte do *software* pelo fabricante, considerando que a solução atual já está entrando em seu 9º ano de vida (ALPHALINC, LABTRACK 2014) e 8º ano de vida (TRACKCARE 2015).
- **Menor escalabilidade:** A atual solução pode não ter a mesma escalabilidade que uma solução em nuvem, o que pode ser um problema em caso de crescimento vegetativo significativo dos dados no futuro.

Em resumo, esta solução apresenta vantagens, como a continuidade das operações e dos sistemas críticos já estabelecidos, além de menor necessidade de treinamento para os colaboradores. No entanto, implica em dependência da empresa contratada, custos de manutenção e suporte elevados e possível defasagem tecnológica.

Diante do exposto, baseado nas vantagens e desvantagens da presente solução **demostra ser tecnicamente viável**, que também deve ser considerada como complementar e paralela caso a opção da alta gestão seja pela substituição dessa, para que seja garantida a manutenção e a continuidade dos serviços apoiados pela solução atual durante o período de transição, que pode se estender por vários meses ou até mesmo anos, entre o fornecimento de nova solução.

10.2 Solução 2: Substituição da solução implantada por solução alternativa de outros fabricantes e/ou empresa especializada.

Esta solução consiste na aquisição e implantação de outra solução de gestão de saúde, com suporte técnico e atualização de versões.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- **Melhoria da eficiência:** Novos sistemas geralmente são desenvolvidos com tecnologias e práticas mais recentes, o que pode resultar em maior eficiência operacional. Isso pode incluir automação de tarefas, processos mais ágeis e melhor integração com outros sistemas;
- **Maior flexibilidade:** Sistemas legados muitas vezes são rígidos e difíceis de modificar. Um novo sistema desenvolvido por uma fábrica de software pode ser projetado com flexibilidade em mente, permitindo ajustes e atualizações mais fáceis à medida que as necessidades do negócio evoluem;
- **Melhoria da segurança:** Os sistemas legados podem ser vulneráveis a ameaças de segurança devido à falta de atualizações e suporte. Um novo sistema pode ser construído com medidas de segurança modernas e ser mantido regularmente para proteger os dados e a integridade do sistema;
- **Suporte técnico e manutenção:** Uma fábrica de software geralmente fornece suporte técnico e manutenção contínuos para garantir que o sistema continue funcionando de maneira confiável. Isso pode reduzir o risco de tempo de inatividade não planejado;
- **Integração aprimorada:** Novos sistemas podem ser projetados com a integração em mente, facilitando a conexão com outras aplicações e sistemas utilizados pela organização;
- **Melhoria na experiência do usuário:** Os sistemas legados podem ter interfaces de usuário desatualizadas e difíceis de usar. Um novo sistema pode ser projetado com uma interface mais intuitiva, melhorando a experiência do usuário;
- **Escalabilidade:** Um novo sistema pode ser dimensionado de acordo com as necessidades da organização, facilitando o crescimento futuro sem interrupções significativas;
- **Redução de custos a longo prazo:** Embora a substituição de um sistema legado envolva custos iniciais, a redução dos custos de manutenção, o aumento da eficiência e a redução do risco de interrupções não planejadas podem levar a economias significativas a longo prazo;
- **Conformidade com regulamentações:** Um novo sistema pode ser projetado para cumprir as regulamentações atuais e futuras, reduzindo o risco de não conformidade e penalidades; e
- **Apoio a inovação:** Um novo sistema pode ser projetado para suportar iniciativas de inovação, como análise de dados avançada, aprendizado de máquina e integração de tecnologias emergentes.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- **Custo elevado:** O desenvolvimento e a implementação de um novo sistema podem ter custos elevados. Isso inclui não apenas os custos de desenvolvimento de software, mas também os custos associados à migração de dados, treinamento de pessoal, interrupção de operações durante a transição e custos contínuos de manutenção e suporte;
- **Tempo de implantação:** A implementação de um novo sistema pode ser um processo demorado, especialmente se o sistema legado for complexo e houver a necessidade de migrar grandes volumes de dados;

- Riscos de implantação: Qualquer projeto de substituição de sistema está sujeito a riscos, como atrasos, falhas no software, falta de compatibilidade com sistemas existentes e resistência à mudança por parte dos usuários;
- Necessidade de treinamento: Os funcionários precisarão ser treinados para usar o novo sistema, o que pode levar tempo e recursos;
- Migração de dados: Transferir dados importantes do sistema legado para o novo sistema pode ser complicado e sujeito a erros. A integridade e a precisão dos dados devem ser cuidadosamente verificadas durante o processo de migração;
- Interrupção do negócio: A implementação de um novo sistema pode causar interrupções nas operações normais desta secretaria, o que pode afetar negativamente a produtividade e a satisfação dos usuários;
- Possíveis incompatibilidades: O novo sistema pode não ser totalmente compatível com os processos de negócios existentes na SES-DF ou com outros sistemas e módulos do Sistema Integrado de Saúde em uso, o que pode exigir ajustes adicionais;
- Desafios de manutenção: Embora um novo sistema possa ser mais fácil de manter a longo prazo, ele ainda exigirá manutenção regular e atualizações para garantir seu desempenho e segurança contínuos;
- Risco de insucesso: A substituição de um sistema legado é um projeto complexo que pode falhar se não for gerenciado adequadamente. Isso pode resultar em perda de tempo, dinheiro e recursos; e
- Resistência organizacional: As pessoas muitas vezes resistem à mudança, e a substituição de um sistema legado pode encontrar resistência de funcionários que estão acostumados com o sistema antigo e têm receio do desconhecido.
- Necessidade de planejamento minucioso: A substituição de um sistema legado por um novo não é uma tarefa simples e requer planejamento cuidadoso, gerenciamento de projeto eficaz e envolvimento contínuo de partes interessadas.

É importante que as sejam avaliadas cuidadosamente as vantagens e desvantagens antes de iniciar um projeto de substituição de sistema. Um planejamento sólido, uma análise completa de custos e benefícios, a gestão eficaz de riscos e a comunicação aberta com as partes interessadas são essenciais para mitigar muitas das desvantagens potenciais e aumentar as chances de sucesso na transição para um novo sistema. Em resumo, esta opção permite encontrar soluções mais econômicas, menor dependência de um único fornecedor ou empresa especializadas e explorar novas tecnologias. Contudo, devido a necessidade de migrar os dados de uma plataforma para outra, a presente alternativa torna-se bastante onerosa, pois exige um alto custo e riscos operacionais, bem como requer tempo para migrar as aplicações.

Assim, essa solução pode ser viável, do ponto de vista técnico, desde que as aplicações estejam migradas para a nova plataforma. Enquanto estiver ocorrendo o processo de migração faz-se necessário manter a plataforma atual e a nova solução, de forma concomitante. Diante do exposto, como a SES-DF já trabalha em projetos paralelos para migração de serviços para outras soluções, além de licenciamento específico de outra plataforma, a presente solução **demostra ser tecnicamente inviável**.

10.3 opção 3: Utilização de força de trabalho própria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Esta solução consiste na utilização de própria força de trabalho da Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF), para execução das atividades inerentes ao suporte técnico do SIS. Nessa solução, a SES-DF assume total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, empregando servidores públicos para o atendimento das requisições.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Estabilidade e continuidade: Servidores públicos geralmente têm estabilidade no cargo, o que significa que não podem ser demitidos sem justa causa. Isso garante a continuidade das operações mesmo em mudanças de governo ou gestão;
- Experiência e qualificação: Os servidores públicos costumam passar por processos seletivos rigorosos e, muitas vezes, possuem qualificações e experiência relevantes para desempenhar suas funções, o que pode melhorar a qualidade do trabalho realizado;
- Imparcialidade: Servidores públicos são supostamente imparciais, o que significa que devem tomar decisões com base em critérios objetivos e em conformidade com a lei, sem influência política ou interesses pessoais;
- Redução de corrupção: Ao depender menos de contratações temporárias ou terceirização, a utilização de servidores públicos pode ajudar a reduzir os riscos de corrupção e favorecimento em processos de contratação;

- Conhecimento institucional: Servidores públicos tendem a acumular conhecimento institucional ao longo do tempo, o que é valioso para a operação eficiente desta secretaria. Isso inclui conhecimento sobre processos, regulamentações e procedimentos internos;
- Responsabilização: Os servidores públicos estão sujeitos a regulamentos e códigos de ética que os responsabilizam por suas ações. Isso pode ajudar a garantir um comportamento ético e legal no desempenho de suas funções;
- Custos potencialmente menores: Embora os salários dos servidores públicos possam ser vistos como um custo inicial mais alto em comparação com a contratação de funcionários temporários, a longo prazo, pode ser mais econômico, uma vez que evita a rotatividade e a necessidade constante de treinamento; e
- Controle e supervisão diretos: Os gestores públicos têm um maior controle sobre os servidores públicos em termos de atribuição de tarefas, supervisão e avaliação de desempenho.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Redistribuição de força de trabalho: Seria necessário redistribuir as funções relacionadas à execução dos serviços e principalmente reforçar o quantitativo de pessoal, recorrendo a mecanismos de recrutamento com apoio de outras unidades;
- Necessidade de realização de processos seletivos junto e demais instituições públicas para contratação de profissionais temporários ou convênios com instituições públicas de ensino para fornecimento de mão-de-obra;
- Necessidade de realização de ações a curto e médio prazos, para implantação dos serviços nas condições necessárias e atender satisfatoriamente aos requisitos de negócio;
- Instalação de uma Central de Atendimento no modelo *ITIL (Information Technology Infrastructure Library)*: Seria necessário incluir toda a infraestrutura necessária e pessoal capacitado em tecnologia da informação para sustentação com recursos e ferramentas próprios, compreendendo atividades de configuração, migração de dados e customização e com dedicação de recursos específicos;
- Capacitação de todo o pessoal envolvido, principalmente em conhecimento técnico-operacional, entre outras ações para atendimento dos serviços;
- Ausência de conhecimento na linguagem de programa *Caché Object Script*;
- Solução proprietária cuja alteração por profissionais não habilitados pelo fabricante pode acarretar falha e bugs nas aplicações;

A eficácia da utilização de força de trabalho própria pode variar dependendo da qualidade do recrutamento, treinamento e supervisão, bem como do contexto político e da gestão desta secretaria. Portanto, a decisão de utilizar servidores públicos ou outras formas de prestação de serviços deve ser cuidadosamente considerada com base nas necessidades específicas de cada órgão público e em seus objetivos.

Embora a possibilidade de atendimento da presente demanda por meio de força de trabalho própria não seja inexecutável, a presente solução **demostra ser tecnicamente inviável**, por não atender os requisitos temporais, imprescindíveis para a manutenção satisfatória dos serviços de TIC oferecido pelas áreas requisitantes. A realização das iniciativas próprias necessárias à implantação da solução causaria grande impacto na gestão operacional dos ambientes durante o período necessário à sua efetivação, não havendo como garantir nem esperar que tais ações sejam realizadas em curto prazo. Durante este período o esforço operacional e de gestão imposto aos requisitantes causaria sérios riscos de indisponibilidade e insatisfação dos usuários do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS), bem como de desatendimento das metas estratégicas desta secretaria.

Ademais, essa solução embora não configure ilegalidade, pois contraria o art. 3º, do Decreto n.º 39.978, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal, o qual estabelece que os serviços considerados "auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado".

Nesse contexto, os serviços pretendidos se enquadram na definição de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias e não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle,

nem atividades que sejam consideradas estratégicas para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias e não estão relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Ademais, mesmo que o quadro permanente desta secretaria possua o conhecimento técnico e a expertise a respeito dos recursos operacionalizados para a necessária prestação dos serviços de TIC, é indubitável que o apoio de pessoal técnico especializado para execução das atividades rotineiras e operacionais implica melhores condições para que este corpo permanente de servidores possa executar atividades de gestão, planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de Tecnologia da Informação relativos ao funcionamento do respectivo negócio.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, as soluções detalhadas na tabela a seguir foram consideradas inviáveis, devido às restrições técnicas, legais, econômicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos (TCO), portanto, dispensamos a realização dos respectivos cálculos do custo total de propriedade para esse item.

Tabela 19 - Soluções inviáveis.

Id.	Descrição da Solução
2	Substituição da solução implantada por solução alternativa de outros fabricantes e/ou empresa especializada.
3	Utilização de força de trabalho própria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

A presente seção apresenta os custos totais de propriedade para implantação do único cenário considerado viável, nos termos do inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, e inclui:

cálculo dos custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada alternativa, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

memória de cálculo, que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com estimativa dos valores mensais e anuais do serviço, bem como a evolução dos valores a cada ano.

12.1 Comparação de custos totais de propriedade

Não se aplica, o comparativo dos custos totais de propriedade, considerando que somente uma solução foi avaliado como viável para a contratação, sendo o custo total dos serviços, para o período de duração estimado da contratação detalhado no item a seguir.

12.2 Memória de cálculo das soluções viáveis

Para viabilizar o cálculo comparativo de custos totais de propriedade, utilizamos, para fins de construção da projeção de custos, para um horizonte de 5 (cinco) anos, os valores apresentados pela empresa InterSystems do Brasil Ltda, em sua estimativa de custos (135042674). Sendo assim, temos:

Tabela 20 - Memória de cálculo das soluções viáveis.

Descrição da Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).	R\$ 9.000.771,36	Ano 1 + IPCA	Ano 2 + IPCA	Ano 3 + IPCA	Ano 4 + IPCA
Acumulado (Sem considerar reajuste do IPCA).	R\$ 9.000.771,36	R\$ 18.001.542,72	R\$ 27.002.314,08	R\$ 36.003.085,44	R\$ 45.003.856,8

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após análise comparativa das soluções viáveis, considerando seus aspectos técnicos e econômicos, esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE (SIS)**, de acordo com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos, com pagamento em função de resultados, mediante estruturação dos itens da seguinte forma:

Tabela 21 - Descrição das soluções.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
1	1	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).	25992	Licença de Uso	3.750
	2	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema de Gerenciador de Banco de Dados Caché Enterprise.	25992	Licença de Uso	3.750
	3	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do integrador de plataformas Ensemble.	25992	Licença de Uso	1

13.1 Detalhamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta pelos serviços continuados de suporte técnico e atualização de versão do SIS, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1 Serviços continuados de suporte técnico

Entende-se por suporte técnico, o serviço prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de segundo e terceiro nível, para realização de correções nas aplicações de *software* que compõe o SIS, mediante investigação, depuração e correções de falhas técnicas detectadas ou elaboração de alternativas de contorno aos problemas técnicos reportados.

Ainda, são considerados serviços de suporte técnico:

- Orientações para identificação de causa de falhas nas aplicações de *software* e seus componentes;
- Interpretação da documentação das aplicações de *software* e seus componentes;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões e migrações de bases de dados;
- Apoio para uso, configuração, instalação e otimização das aplicações de *software* e seus componentes;
- Esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização das aplicações de *software*, de acordo com as melhores práticas publicadas pelo fabricante; e
- Orientações para configuração, instalação e implantação de clusters de SGBD, com monitoramento e gerenciamento do desempenho.

Para operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (GSTI), implantada nesta SES-DF, nos dias de hoje o GLPI (Gestão Livre de Parque de Informática), para a captura, controle dos níveis serviço e solução de chamados dos usuários.

A CONTRATADA poderá utilizar, internamente, sistema próprio para a gestão de chamados. No entanto, o uso de sistema próprio para a gestão interna de chamados não exime a CONTRATADA de utilizar a ferramenta GSTI da SES-DF, nem de realizar a gestão de seus chamados nessa ferramenta.

A CONTRATADA deverá indicar até 2 (dois) colaboradores seus para receberem instruções sobre a utilização da ferramenta GSTI implantada na SES-DF. Esses colaboradores poderão ser os próprios técnicos que prestarão os serviços de suporte para a SES-DF. Caso não sejam, deverão repassar o conhecimento para aqueles que prestarão esses serviços.

A não indicação de colaboradores para receberem tais instruções não exime a CONTRATADA de utilizar a ferramenta GSTI implantada na SES-DF, tampouco das sanções em caso de descumprimento de acordos mínimos de serviço ou infração de demais disposições neste Termo de Referência.

O atendimento aos chamados deverá ser realizado, conforme prazos de atendimento preconizado, durante toda a vigência do contrato.

O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.

A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.

A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de suporte técnico referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

13.1.1.1 Prazos de atendimento

Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de suporte técnico, serão categorizados, conforme se segue:

Tabela 22 - Prazos de atendimento.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Id.	Severidade	Descrição	Tipo de atendimento	Início de atendimento	Prazo de solução	Horário de atendimento	Meta
1	Crítica	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	1 hora	4 horas	24 horas x 7 dias por semana, inclusive feriados.	90%
2	Alta	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	2 horas	8 horas	24 horas x 7 dias por semana, inclusive feriados.	90%
3	Média	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Remoto.	4 horas	10 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%
4	Baixa	Chamados associados a pedidos de orientações, apoio, interpretações, esclarecimentos de dúvidas.	Remoto.	8 horas	16 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%

Início Atendimento: é o tempo entre o registro da solicitação pelo usuário na Central de Atendimento ou por telefone a CONTRATADA, e o primeiro atendimento da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA receba o chamado por telefone, essa deverá registrar a requisição com, minimamente, nome e telefone de contato do requisitante, problema ou incidente reportado e local de atendimento.

Prazo para Solução: é o tempo entre a registro da solicitação pelo usuário na ferramenta GSTI da CONTRATANTE ou por telefone à CONTRATADA, e a solução do problema pela CONTRATADA;

A contagem do prazo de solução é registrado com a solução da problemática que originou o chamado ou aplicação de contorno, que tornou o serviço novamente operacional;

Os prazos de atendimento e execução são contados em HORAS;

As metas de desempenho servirão para a aferição mensal dos indicadores de medição de resultados exigidos na prestação dos serviços. Para cada uma das metas, há indicadores de glosa por não atingimento das metas definidas;

Os chamados não atendidos dentro das metas de desempenho deverão ser atendidos dentro da meta de desempenho do nível de severidade superior ao de sua classificação inicial;

Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada;

O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

I - Escalação de severidade

Por necessidade do serviço ou criticidade do problema, a SES-DF poderá realizar a escalação de severidade do chamado para níveis superiores de severidade.

No caso de não cumprimento dos prazos na nova severidade, as penalidades decorrentes serão aplicadas conforme severidade da escalação, considerando o prazo total desde a abertura do chamado original.

13.1.2 Garantia técnica

Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADA ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados na solução de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho;

Assim, todos os componentes da solução deverão ser cobertos por garantia durante a vigência do contrato, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, adicionalmente, durante 3 (três) meses após o encerramento contratual, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

Para todos os efeitos a garantia a ser prestada inicialmente na modalidade *on-line*, no entanto caso exista a necessidade esse deve ocorrer na modalidade *on-site*, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE;

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços;

Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará, por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão permanecer ativos durante todo o período de garantia;

A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato;

Deverá ser verificada junto à área competente a viabilidade de retenção da garantia contratual até o encerramento dos prazos de garantia, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia.

13.1.3 Dos serviço de atualização de versões

Em consonância com o Parecer Jurídico n.º 035/2024 - PGDF/PGCONS, expedido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, entende-se por serviço de atualização de versão o fornecimento, instalação, configuração, parametrização das aplicações de *software*, que compõe o SIS, bem como àquelas para reconstruções das funcionalidades anteriormente desenvolvidas, de modo a dispor a solução em ambiente de produção na nova versão, com todas as funcionalidades disponibilizadas na nova versão e àquelas anteriormente disponíveis.

Desta forma, a CONTRATADA deverá prover acesso imediato às *releases* e *patches* corretivas produzidos pelo(s) fabricante (s) dos respectivos das aplicações de *softwares* que compõe o SIS, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome, descontinuidade ou substituição das aplicações, devendo compreender a correção de falhas no produto ou novas funcionalidades, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

Caso sejam detectados bugs ou falhas nas aplicações de *software*, a CONTRATADA deverá fornecer atualizações de versão necessárias à correção do problema.

As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão, com indicação do *software* atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (unidade de armazenamento externo) ou *link* e permissão para *download* em ambiente seguro na internet.

A cada nova liberação de versão, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa detalhando as novas funcionalidades disponibilizadas na nova versão, bem como prestar todo o suporte técnico e orientação à equipe da CONTRATANTE ao subsídio a decisão da CONTRATANTE em implementar a nova versão.

Caso a CONTRATANTE decida pela aplicação da atualização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, para avaliação da CONTRATANTE, um de PLANO DE ATUALIZAÇÃO contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas e abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Descrição completa dos requisitos tecnológicos;
- Detalhamento das novas funcionalidades disponibilizadas;
- Identificação e análise dos principais riscos envolvidos, bem como proposição de tratamento;
- Apresentação de manuais, tutoriais e vídeos, para instruir os usuários da solução, quanto a operação dessa na sua nova versão;
- Indicação nominal dos profissionais responsáveis pela operação de atualização de versão;
- Procedimento de migração das bases de dados, criação de cópia de segurança, parada e *restart*; e
- Documentação técnica da solução na nova versão e das respectivas licenças.

Em caso de aprovação, a CONTRATADA será comunicada para que inicie o processo de atualização no primeiro dia útil seguinte a contar do recebimento da comunicação ou em data previamente pactuada entre as partes. Caso os serviços de atualização da solução venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, essa deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

O escopo desses serviços devem contemplar as seguintes atividades, sem se limitar a esses:

- Download e instalação da nova versão em ambiente de testes, o qual será provido pela CONTRATANTE;
- Realização dos procedimentos de cópia de segurança;
- Importação das configurações e parametrizações em uso;
- Realização de conexão no banco de dados;
- Realização de testes operacionais;
- Apresentação da solução na sua nova versão;
- Disponibilização de manuais, tutoriais e vídeos, em área em website, para instruir os usuários da solução, quanto a operação dessa na sua nova versão;
- Elaboração da documentação técnica da solução na nova versão e das respectivas licenças.

O idioma das aplicações de *software* deve ser obrigatoriamente a língua portuguesa, falada e escrita no Brasil.

13.1.4 Documentação

Consiste na elaboração, atualização, interpretação e disponibilização de manuais, guias e roteiros de orientação aos usuários, Casos de Uso relativos às funcionalidades dos módulos que compõe o SIS, documentos de arquitetura e integrações, entre outros, de forma a proporcionar maior autonomia no monitoramento das aplicações. Na ausência de documentação das funcionalidades, deverá a CONTRATADA realizar a engenharia reversa da aplicação.

Toda a documentação entregue a CONTRATANTE, deve estar em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, dentro dos prazos preconizados para seu atendimento.

13.1.5 Garantia técnica

Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADA ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados na solução de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho;

Assim, todos os serviços entregues deverão ser cobertos por garantia durante a vigência do contrato e, adicionalmente, durante 3 (três) meses após o encerramento contratual, sem custos adicionais à CONTRATANTE, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Para todos os efeitos a garantia a ser prestada inicialmente na modalidade *on-line*, no entanto caso exista a necessidade esse deve ocorrer na modalidade *on-site*, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE;

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços;

Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará, por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão permanecer ativos durante todo o período de garantia;

A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato;

Deverá ser verificada junto à área competente a viabilidade de retenção da garantia contratual até o encerramento dos prazos de garantia, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia.

13.1.6 Repasse de conhecimento

Visando promover a gestão, a supervisão, a configuração, a análise, a monitoração e a operação do serviço implementado, a CONTRATADA obriga-se a realizar transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações à equipe técnica da CONTRATANTE.

Este repasse de conhecimento, deve ocorrer a cada 12 (doze) meses, e sempre que houver uma atualização ou upgrade do sistema. Poderá ocorrer na forma de entrega de relatórios, documentos, palestras ou reuniões, previamente agendados entre as partes.

A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar novo repasse de conhecimento, sempre que julgar necessário ou que esse se fizer de maneira insatisfatória.

O Repasse de Conhecimento do serviço será prestado sem ônus para o CONTRATANTE e deverá ser realizado em Brasília/DF.

Todas as eventuais despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento e demais itens necessários para o repasse de conhecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 9.000.811,92

Com base em pesquisa mercadológica estimamos que o valor global da contratação seja de **R\$ 9.000.811,92 (nove milhões, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 23 - Estimativa de preços da contratação.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
-------	------	-----------	--------	-------------------	------------	----------------	--------------	-------------

1	1	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS).	25992	Licença de uso	3.750	R\$ 146,0374	R\$ 547.640,25	R\$ 6.571.683,00
	2	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Gerenciador do Banco de Dados Caché Enterprise.	25992	Licença de uso	3.750	R\$ 52,2335	R\$ 195.875,63	R\$ 2.350.507,56
	3	Serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do integrador de plataformas Ensemble.	25992	Licença de uso	1	R\$ 6.551,7800	R\$ 6.551,78	R\$ 78.621,36
Valor Total Estimado				R\$ 9.000.811,92				

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A definição do modelo de serviço surge como consequência direta do entendimento acerca de qual formato apresenta maior potencial para atender as necessidades e entregar os resultados pretendidos com a contratação. Sendo que a maior necessidade atual é a disposição dos serviços de suporte técnico para correções de incidentes e problemas, com fins de assegurar a disponibilidade plena da solução implantada

Sendo assim, buscou-se nas diferentes soluções, identificar àquela que apresente maior potencial para o alcance dos objetivos da contratação, pois cada solução apresenta vantagens, desvantagens, bem como diferentes níveis de riscos que podem variar em decorrência da realidade de cada organização, natureza das aplicações, entre outros fatores internos e externos às organizações.

Nessa esteira, a análise revelou a complexidade de implementação de uma nova solução para gestão integrada de saúde, pois a substituição da solução implantada por uma solução alternativa não é instantâneo e pode se estender por vários meses ou até mesmo anos, com riscos significativos de indisponibilidade dos serviços por falha humana durante a operação e administração da nova solução, em decorrência da curva de aprendizado da equipe de operação, especialmente quando a tecnologia da nova solução é substancialmente diferente da solução implantada.

Neste viés, a migração para uma nova solução não eliminaria a necessidade de manter a solução implantada, já que seria necessário garantir uma infraestrutura minimamente estável e com maior resiliência (com a renovação do licenciamento para garantir o suporte e manutenção) durante o período de transição dos dados para a nova solução.

Portanto, é necessário a manutenção do serviço de suporte técnico da solução atual para correções de falhas e mitigar o comprometimento da disponibilidade do SIS até que uma eventual transição seja concluída.

Com relação à possibilidade de utilizar-se da própria força de trabalho das áreas de TIC para a prestação de serviços continuados de suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão Saúde, essa solução embora não configure ilegalidade, o cenário contraria a o art. 3º, do Decreto n.º 39.978, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal, o qual estabelece que os serviços considerados "auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado".

Nesse contexto, os serviços pretendidos se enquadram na definição de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias e não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, nem atividades que sejam consideradas estratégicas para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias e não estão relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Ademais, mesmo que o quadro permanente desta secretaria possua o conhecimento técnico e a expertise a respeito dos recursos operacionalizados para a necessária prestação dos serviços de TIC, é indubitável que o apoio de pessoal técnico especializado para execução das atividades rotineiras e operacionais implica melhores condições para que este corpo permanente de servidores possa executar atividades de gestão, planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de Tecnologia da Informação relativos ao funcionamento do respectivo negócio.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para a prestação de serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS) é possível compreender que, sob a ponto de vista técnico, essa escolha é a melhor e mais viável, pois viabiliza a disponibilidade do SIS, assim como, assegura a integridade, inviolabilidade e confiabilidade da base de dados desta secretaria.

Assim, sob o ponto de vista exclusivamente técnico, a manutenção das características do sistema é de fundamental importância para continuidade e disponibilidade dos níveis de serviço prestados nos padrões adequados que a SES-DF necessita.

15.10 Do Parcelamento ou não do objeto da solução

Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022 a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em linha com essa definição a Súmula TCU n.º 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

Desse modo, embora seja uma opção parcelar a pretensa contratação, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo o grupo em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a pretensa contratação limita-se a contratação de serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões de sistema eletrônico prestado por representante comercial exclusivo, logo a segmentação em itens apenas geraria vários contratos os quais seguramente seria pactuados com um mesmo fornecedor, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

Nessa linha, frisamos que a possibilidade de ampliação do número de potenciais licitantes é um instrumento desejável para que a Administração obtenha melhores ofertas em virtude do aumento da competitividade, porém, este não é o objetivo imediato e primordial de um processo licitatório, que compreendemos ter como direcionador maior a tutela do interesse público, aqui traduzido pelo atendimento à necessidade da Administração da forma mais tecnicamente adequada e economicamente viável; e

Portanto, a estruturação proposta agrupa de forma segura (técnica e economicamente viável) bens de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

15.2 Enquadramento legal e normativo

Quanto ao tipo bem, em conformidade com o parágrafo único, com o art. 114, do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o objeto deste Estudo Técnico enquadra-se como “BEM E/OU SERVIÇO COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Por esse motivo e em não se tratando de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições.

Tendo em vista não se tratar de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições. No que se refere ao plano anual de compras e contratações, a pretensa contratação encontra-se devidamente prevista, conforme evidencia-se no processo sei 00060-00225508/2022-19.

15.3 Alternativa para o modelo de contratação

Em conformidade com o parágrafo único, com o inciso I, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto deste estudo técnico enquadra-se como “**SERVIÇOS FORNECIDOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS**”, uma vez que a empresa Intersystems do Brasil fabricante do banco de dados caché e do *software* TrakCare é a única responsável pela sua comercialização, distribuição, suporte e manutenção.

A legitimidade da pretensa contratação, portanto, condiciona-se ao reconhecimento da impossibilidade de licitar pela singularidade do objeto e da exclusividade do serviço, ambos demonstrados em razão do uso do banco de dados caché como padrão nos sistema de registro eletrônico em saúde TrakCare em uso nesta Secretaria e através de documentos de exclusividade da empresa no fornecimento, suporte técnico e atualização dos softwares em análise, expedido pela Associação Brasileira de Empresas de *Software*.

Por esse motivo, a pretensa contratação será efetivada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

15.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15.5 Alinhamento estratégico

O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGI e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

Buscando um alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 24 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC2	Prover serviços e soluções de TIC em alinhamento com as necessidades de negócios

Tabela 25 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A17	Contratação de serviço de Suporte Técnico para a Plataforma SIS	M2.10	Manter 100% dos sistemas proprietários com contrato de manutenção vigente.

No que se refere ao Plano Anual de Compras e Contratações, o objeto da pretensa contratação encontra-se devidamente prevista, conforme evidencia-se no portal de compras do Governo do Distrito Federal, disponível em: <https://portal.compras.df.gov.br/>, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 26 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
16233	Manutenção Preventiva de Software Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização do sistema integrado de saúde (SIS-TRAKCARE), incluindo os módulos de laboratório (LABTRAK) bem como atualização de rotinas de interfaces, módulo de material e farmácia (ALPHALINC), módulo de faturamento (BPAI, BPAC, AIH E APAC) e relatórios estatísticos, módulo de refeitório, módulo de escalas (atualização de regras novas) para uso no ambiente computacional da SES/DF.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução mais vantajosa deve levar em consideração não apenas o menor preço, mas também a melhor e mais completa resposta às necessidades expostas por este estudo. Isso envolve uma análise cuidadosa da relação custo-benefício, que permita identificar a solução que proporciona o melhor resultado (eficiência) e que atenda plenamente às demandas e continuidade desta secretaria. Nesse sentido, a solução escolhida é aquela que garante maior eficiência, alinhamento com a estratégia organizacional, e satisfação das necessidades da SES-DF, sem comprometer o princípio da economicidade.

Assim, a justificativa econômica da escolha da solução vai além da mera comparação de preços, levando-se em conta a continuidade dos serviços, a capacidade de atendimento das demandas da SES-DF e a aderência aos princípios de economicidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação da contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para a prestação de serviços continuados de suporte técnico e atualização de versões do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS) representa a melhor opção, mais vantajosa e mais viável para a SES-DF no momento atual, e assim garantir a melhor aplicação dos recursos públicos e a satisfação das necessidades institucionais, bem como a permitir a prestação de serviços de forma ininterrupta, contínua e com níveis de excelência desejado.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, são:

- a) Assegurar a pronta resolução de problemas e incidentes ocorridos no SIS, minimizando os riscos de interrupção do sistema devido a problemas técnicos;
- b) Garantir a disponibilidade do SIS, com níveis satisfatórios de qualidade, confiabilidade e desempenho;
- c) Dispor de serviços de TIC alinhados às necessidades institucionais; e
- d) Manter a segurança das informações do SIS.

18. Providências a serem Adotadas

Identificamos as seguintes providências a serem adotadas:

18.1 Infraestrutura tecnológica

A CONTRATANTE poderá optar por disponibilizar à CONTRATADA os recursos de TIC utilizados em seu ambiente interno, quando disponíveis, tais como estações de trabalho (microcomputadores) e recursos de comunicação (acesso à internet), para o atendimento do 2º Nível, para possibilitar execução, acompanhamento e fechamento de chamados. Porém, caso a CONTRATADA julgue necessário utilizar recursos de maior capacidade ou desempenho em relação àqueles fornecidos pelo CONTRATANTE deverá, às suas expensas, providenciar a disponibilização desses recursos aos seus colaboradores.

Nos casos em que a CONTRATADA fizer uso dos recursos de TIC disponibilizados pelo CONTRATANTE, esta não poderá alegar a insuficiência desses (em quantidade, desempenho ou qualquer outro aspecto) para entregar serviços fora do padrão de qualidade e/ou dos prazos exigidos.

18.2 Infraestrutura elétrica

Não foram identificadas necessidades de adequação na infraestrutura elétrica.

18.3 Logística

Não foram identificadas necessidades de adequação na logística interna.

18.4 Espaço Físico

Considerando a limitação de espaço físico destinado à CTINF, nas dependências do edifício PO 700, será necessária gestão junto à equipe de gestão do contrato de locação do espaço, no sentido de viabilizar a ampliação do espaço físico e estações de trabalho, de modo a comportar os profissionais da CONTRATADA que irão laborar *in loco*.

18.5 Mobiliário

Considerando a limitação de estações de trabalho destinadas à CTINF, nas dependências do edifício PO 700, será necessária gestão junto à equipe de gestão do contrato de locação do espaço, no sentido de viabilizar a ampliação a disponibilização de mais estações de trabalho, de modo a comportar os profissionais da CONTRATADA que irão laborar *in loco*.

18.6 Demais necessidades aplicáveis

Não foram identificadas outras necessidades.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação que se pretende levar a efeito.

20. Estratégia de Continuidade

Recomendamos que a vigência do CONTRATO seja fixada em 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disciplinado no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Com relação à manutenção das condições iniciais de habilitação técnica, a equipe de fiscalização deve atentar-se ao cumprimento do disposto na letra I, do inciso II, do art. 33, da IN SGD/ME n.º 94/2022:

(...)

Art. 33 O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:

(...)

II - a cargo do Fiscal Técnico do Contrato:

(...)

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

(...)

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no documento MAPA DE RISCOS.

21. Recursos Necessários

Para viabilizar à implantação e à manutenção da solução identificamos a necessidade dos seguintes recursos:

21.1 Recursos Humanos

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização da CONTRATADA o CONTRATANTE deverá dispor de servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e

d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Destacamos que atualmente a Diretoria de Sistema de Informação (DSI), por meio da Gerência de Dados (GDAD) conta com um quadro funcional total de 11 (onze) servidores. Nesse cenário, se considerarmos a necessidade de indicação de fiscais requisitantes e técnicos, ambos advindos dessa Gerência (incluindo titulares e substitutos), seriam necessários 4 (quatro) servidores, portanto, 37% (trinta e sete por cento) da força de trabalho dessa área. Logo, mesmo considerando a coexistência de outros contratos, embora isso represente uma importante carga de trabalho, a área dispõe de servidores em quantidade e capacidade minimamente suficientes para a fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO CARVALHO DE LIMA

Integrante Requisitante

OSMAR DA SILVA FERREIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 15:34:18.

ANDERSON JESUS DE MENEZES

Autoridade competente

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no § 1º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022 e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE da contratação de empresa especializada, uma vez que foram considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Comparativo das Soluções.pdf (112.31 KB)
- Anexo II - Análise de Projetos Similares.pdf (162.38 KB)
- Anexo III - Lista de Potenciais Fornecedores.pdf (95.1 KB)
- Anexo IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT-CATSER).pdf (92.27 KB)